

PROJETO DE LEI Nº 42 , DE 2012

Inclui o inciso XV ao artigo 4º da Lei nº 3.457, de 11.07.1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.457, de 11 de julho de 1997, passa vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

*“Art.4º
..... XV – um representante do Sindicato dos Professores de Educação Básica, Superior, Profissionalizante Livres de Mogi Guaçu e Itapira (SINPRO).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da posse dos novos Conselheiros, que deverá ocorrer em 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 19 de junho de 2012.

Vereador THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Líder da Bancada do P.T.B.

AUTÓGRAFO N.º 5.205, DE 2012
(Projeto de Lei nº. 42/2012)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.457, de 11 de julho de 1997, passa vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

*“Art.4º
..... XV - um representante do Sindicato dos Professores de Educação Básica, Superior, Profissionalizante Livres de Mogi Guaçu e Itapira (SINPRO).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da posse dos novos Conselheiros, que deverá ocorrer em 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 25 de setembro de 2012.

Ver. JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
1º Secretário

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
2º Secretário